



DECRETO N.º 035/2025

**DEFINE COMPETÊNCIAS PARA ANÁLISE DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO NO
MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos Processos Administrativos Sanitários iniciados no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, a competência para análise da impugnação ou defesa ao Auto de Infração, prevista no § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/77, será do Dirigente da Vigilância em Saúde, observando-se o que segue:

I – A competência para análise do primeiro recurso, previsto no caput do art. 30 da referida lei federal, caberá ao Gestor Municipal de Saúde em exercício;

II – A competência para análise do segundo recurso, previsto no art. 30 da mencionada lei, será de responsabilidade do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, intime-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 30 DE JULHO DE 2025.**

**ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**